

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: rbm1d5ks SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/02/2025 Projeto de lei nº 276/2025 Protocolo nº 1502/2025 Processo nº 493/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO
FRANCO - ACMMF.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**, inscrita no CNPJ nº. 34.698.184/0001-27, localizada no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**, associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, também denominada pela sigla ACMMF, que exerce atividades de assistência social, de educação, promoção humana, afetiva e cultural.

Possui objetivos de estimular e atuar no desenvolvimento das artes e da literatura, com acesso à comunidade; desenvolver e realizar atividades culturais das artes e da literatura, com acesso à comunidade; promover o intercâmbio Cultural, em seus diversos seguimentos, na cidade e região sudeste do estado; promover eventos, exposições, festivais, amostras, cursos e concursos nas diversas áreas da cultura.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida, haja vista que a aludida preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Deste modo, a presente proposição tem como fulcro a declaração de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2025

Thiago Silva
Deputado Estadual